



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 258/2017 - DCL

Gaspar, 14 de Julho de 2017.

À
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária da Secretaria de Educação
KARLA MEDEIROS LUIZ LOPEZ
Nutricionista - CRN 12681

RECEBIDO EM
14 / 07 / 17
NOME: [Assinatura]

Assunto: Pedido de parecer do Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 31/2017 - Processo Administrativo nº 68/2017 - L&E COMERCIO ATACADISGTA LTDA - EPP

Senhora Secretária e Sra. Nutricionista,

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017 e Processo Administrativo nº 68/2017, que teve por objeto o **Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar.**

Tendo em vista apresentação de recurso, encaminhamos, juntamente, o Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 31/2017, Processo Administrativo nº 68/2017 impetrado pela empresa **L&E COMERCIO ATACADISGTA LTDA** - para a sua Análise e Parecer em virtude no qual relata que não preenche os requisitos determinados pela legislação vigente quanto aos alimentos fabricados, para que todas providencias cabíveis a respeito serem tomados.

Constam no Edital, as considerações sobre a apresentação das Amostras dos Produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

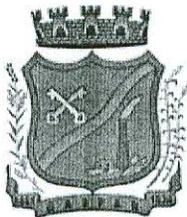
NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
- Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração.
- O concorrente deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, uma cópia do documento de registro no S.I.M., S.I.E. e/ ou S.I.F. do produto (quando exigido no ANEXO II - Proposta de Preços deste edital), o produto entregue posteriormente deverá ser deste mesmo registro.
- Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e/ ou injúrias mecânicas.
Além disso, a mercadoria deverá ser do tipo selecionada e ter grau de maturação adequado para consumo no prazo mínimo de 48 horas. Deverão ser de colheita recente, em embalagens apropriadas, pesadas e inspecionadas na presença da representante da unidade.
Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.
- Os produtos cárneos deverão ter o peso impresso na embalagem e os hortifrutigranjeiros, mesmo pesados na empresa antes da entrega, deverão ser pesados na unidade de ensino na presença da merendeira. Em caso de dúvida quanto ao peso dos produtos cárneos, os mesmos poderão ser pesados pelas merendeiras nas unidades de ensino.
- Fica extremamente proibido a substituição de qualquer alimento nas unidades, que não seja por motivos de qualidade (do produto ou de sua embalagem) e/ ou quantidade solicitada, que pertence a esta licitação. Qualquer alteração de outra natureza só poderá ser feita através do Departamento de Alimentação Escolar.
- Conforme o Decreto da Vigilância Sanitária Estadual nº 31.455 de 1987, artigo 170: toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os condutores e ajudantes portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados e limpos e possuam bons hábitos de higiene.
- No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo VI deste edital constam os Locais de Entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para as entregas dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas neste edital.

ANEXO III - AMOSTRAS

As empresas deverão apresentar amostras de todos os itens licitados com exceção dos hortifrutigranjeiros e ovos, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

25, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 38 e 39, para análise e parecer do Departamento de Alimentação, **03 (três) dias úteis após o término da fase de habilitação da licitação.** Caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste edital, a empresa será **DECLASSIFICADA** no item cotado.

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Departamento de Alimentação: Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082.

Para agilizar a entrega e recebimento das amostras a Licitante deverá trazer impresso protocolo de entrega, em duas vias, contendo nome da Licitante, que será recebido e assinado por responsável. Deverão ser encaminhadas as amostras em embalagens (pacote) originais e fechados para análise do material bem com suas especificações.

Sem mais, juntamos à presente, cópia do Recurso Administrativo formulado pela empresa **L&E COMERCIO ATACADISGTA LTDA - EPP**, solicitando vossa análise e parecer contendo suas orientações que o caso requer colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro Decreto nº 7212/2016
Departamento de Compras e Licitações